



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 594

Em 29 de Abril de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Premio Cidade de Salto", que será conferido a estudantes do curso secundário, regularmente matriculados em escolas de nível médio sediadas no Município.

Artigo 2º - O total do premio será de NCR\$. 1.000,00 (mil cruzeiros novos) assim distribuídos: ao primeiro classificado NCR\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); ao segundo classificado NCR\$. 300,00 (trezentos cruzeiros novos); ao terceiro classificado NCR\$. 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para concorrer ao Premio, o estudante deverá apresentar trabalho inédito, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) laudas, de papel tipo ofício, datilografado em espaço dois, em três vias, abordando aspectos da vida do Município de Salto.

Artigo 4º - A entrega do premio será feita em sessão cívica, durante as festividades da Semana da Cidade, juntamente com um diploma assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A critério do Poder Executivo, o "Premio Cidade de Salto", poderá ser conferido no corrente ano, durante as realizações das Festas Setembrinas.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO


(Lei nº 594/69 - fls. 2)

presente lei, dispondo sôbre o prazo das inscrições dos candidatos ao premio, o processo de identificação, número de membros da comissão julgadora, que deverá ser composta de professores, autoridades e intelectuais radicados na cidade, depois de previamente consultados.

Artigo 7º - Os encargos financeiros desta lei, correrão por conta da verba 3.1.4.0.0.9 - "festividades da semana da cidade", constante do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

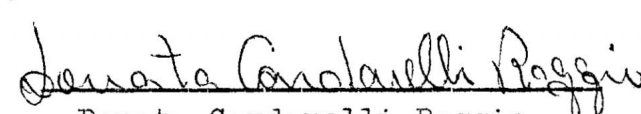
Prefeitura Municipal de Salto,
em 29 de abril de 1969.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 29 de Abril de 1969.-



Donata Cardarelli Raggio

Resp.pelo Dep.de Administração.-